



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 24/04/2026

Projeto de Lei Nº: 052/2026

Ementa: Projeto de Lei que dispõe sobre instalação de QR code

Entrada na Câmara: 23/04/2026

Autoria:

GRESTON HENRIQUE DE SOUZA

Comissões: Prazo: 30-04-2026

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro – Caixa Postal 685 – Fone: (31)3829-1200

Fax: (31) 3829-1240 – CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº /2025

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE QR CODE EM ÔNIBUS E PONTOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA CONSULTA DE ITINERÁRIOS E HORÁRIOS NO MUNICÍPIO DE IPATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º- Fica instituída a obrigatoriedade da disponibilização de QR Codes em todos os ônibus e pontos de transporte coletivo do Município de Ipatinga, permitindo o acesso as informações detalhadas sobre as linhas, itinerários, bairros atendidos, nomes de ruas, pontos de referência, pontos de saída, pontos finais e respectivos horários.

Art. 2º- Os QR Codes deverão ser disponibilizados nos seguintes locais:

I- No interior e exterior dos ônibus, em locais visíveis aos passageiros;

II- Em todos os pontos de parada e terminais de transporte coletivo.

Art. 3º O QR Code deverá redirecionar para uma plataforma digital, disponibilizada pela empresa concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiros, contendo as seguintes informações:

I- Lista das linhas operantes;

II- Itinerário completo com bairros, ruas e pontos de referência;

III- Horários de partida e chegada dos ônibus;

IV Atualizações em tempo real sobre eventuais alterações de trajeto e horários.

Art. 4º As empresas concessionárias do transporte coletivo serão responsáveis pela geração, manutenção e atualização das informações disponíveis nos QR Codes, garantindo a precisão e a confiabilidade dos dados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 23 de abril de 2026.

Vereador Greston Henrique de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro – Caixa Postal 685 – Fone: (31)3829-1200

Fax: (31) 3829-1240 – CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa modernizar e tornar mais transparente o sistema de transporte coletivo do Município de Ipatinga, facilitando o acesso as informações sobre linhas, itinerários e horários por meio da tecnologia QR Code. A implementação dessa medida trará diversos benefícios tanto para os usuários quanto para a gestão do transporte público, tais como:

Facilidade de acesso: Qualquer cidadão com um smartphone poderá rapidamente obter informações sobre as linhas de ônibus, itinerários e horários, evitando deslocamentos desnecessários e melhorando a mobilidade urbana.

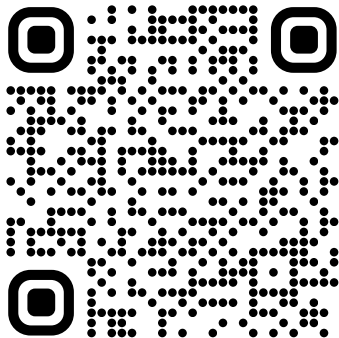
Maior transparência: A disponibilização de informações atualizadas em tempo real permite que os usuários planejem melhor seus trajetos e evitem transtornos decorrentes de mudanças inesperadas.

Modernização do transporte público: Alinhado as tendências das grandes cidades, esse sistema digital melhora a experiência dos passageiros e valoriza o serviço oferecido.

Inclusão digital e acessibilidade: A iniciativa também pode ser integrada a outras ferramentas de acessibilidade para facilitar a navegação de pessoas com deficiência visual e auditiva.

Diante do exposto, este projeto de lei apresenta uma solução simples e eficaz para otimizar o transporte coletivo municipal, beneficiando diretamente milhares de cidadãos.

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/d2057cefb34a72fe20f3d0d93b1a01f09a3d349315a27b1d0>

Assinaturas concluídas: 3 de 3

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

7acb396e23d365b0fa071f9473
a460b5569abbd887ffb9c539c7e
7bd7102b71 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Greston Henrique de Souza
075.333.596-40
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira
109.034.346-95
Signatário

Trilha de auditoria

23/04/2026 16:45 Greston Henrique de Souza (ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 075.333.596-40) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 7acb396e23d365b0fa071f9473a460b5569abbd887ffb9c539c7e7bd7102b71

23/04/2026 16:45 Greston Henrique de Souza (ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 075.333.596-40) assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 16730
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.1832, -42.3384

23/04/2026 17:05 Secretaria Geral (secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 034.247.546-09) acusou recebimento o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 15924
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.1832, -42.3384

24/04/2026 13:40 Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 109.034.346-95) assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 24590
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.1832, -42.3384